

24 de Maio de 2018 – XXVIII – Nº 085 – Jaboatão dos Guararapes

24 de maio de 2018

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.364 / 2018

EMENTA: Denomina de “Praça do Pirulito” logradouro público inominado, situado na Regional de Cavaleiro, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Márcio Henrique de Oliveira Silva

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Praça do Pirulito**”, o logradouro público inominado, compreendido pela área que forma um girador, ao leste da Rua Corte Mole e acesso a Rua do Lima, nas margens da Estação do Metrô Alto do Céu, localizado na Regional de Cavaleiro (Distrito de Cavaleiro / Bairro de Cavaleiro), no Município do Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º As despesas concernentes ao cumprimento do art. 1º, desta Lei, correrão por conta da Lei Orçamentária do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de maio de 2018.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

[Lei 1364-2018 – Denomina Praça do Pirulito](#)

LEI Nº 1.365 / 2018

EMENTA: Denomina de “Rua Santa Helena” que fica situada esquina com Estrada da Luz, localizada no Bairro de Santo Aleixo – Jaboatão, e próximo à Subestação da Celpe.

Autoria: Vereador Charles Darks Rodrigues de Aguiar

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Rua Santa Helena**”, artéria situada esquina com a Estrada da Luz, no Bairro de Santo Aleixo, em Jaboatão Centro, atualmente sem denominação Oficial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de maio de 2018.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

[Lei 1365-2018 – Denomina Rua Sta Helena](#)

LEI Nº 1.366 /2018

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.337/2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Jaboatão dos Guararapes para o exercício financeiro de 2018, para revogar o parágrafo único do art. 15.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.337, de 11 de dezembro de 2017, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Jaboatão dos Guararapes para o exercício financeiro de 2018 – LOA 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de maio de 2018.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E LAZER

V FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DO JABOATÃO DOS GUARARAPES 2018 REGULAMENTO (ADULTO)

1 – DA FINALIDADE

O Festival de Quadrilha Juninas do Jaboatão dos Guararapes, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais do ciclo junino – A QUADRILHA.

2 – DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do Festival maiores de 16 anos (com autorização dos pais), desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento. Os grupos devem ser constituídos por, no mínimo, 20 pares. O não atendimento a este número acarretará a perda de **02 (dois) pontos**.

2.2. As Quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD's, pen drive ou de conjunto musicais. As Quadrilhas que utilizarem CD's ou Pen Drive's gravados deverão comparecer ao local trazendo **duas cópias** do material a ser executado, **com meia hora de antecedência** do horário de sua apresentação.

Observação:

A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, **na véspera da sua apresentação**, o número de integrantes do conjunto, instrumentos e equipamentos a serem utilizados.

2.3. **O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o CD ou Pen Drive** conforme estabelecido no item 2.2, desobriga a Coordenação do Festival de

quaisquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de junho de 2018, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 14:00h, no Centro Cultural Miguel Arraes, Avenida Dr. Júlio Maranhão, 1668 – Prazeres – Jboatão dos Guararapes – PE. – CEP: 54.315-010.

3.2. No ato da inscrição deve ser informado os seguintes dados:

A) Nome completo da quadrilha;

B) Pequeno histórico desde à fundação (no máximo cinco linhas)

C) Resumo do tema a ser apresentado;

D) Lista com nomes dos componentes contendo: RG e data de nascimento.

E) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pela quadrilha;

3.2. A ficha de inscrição (anexo I), deverá ser *digitada* ou preenchida em letra de *forma* legível.

3.3. A quadrilha que tiver componentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, deverá apresentar Declaração de Responsabilidade de Menor assinada pelos pais e/ou responsáveis (anexo II).

4 – DA SELEÇÃO

4.1. A ordem de apresentação será definida em sorteio prévio, com a presença de representantes das quadrilhas, no dia 14 de junho de 2018, às 14h, no Centro Cultural Miguel Arraes – Avenida Doutor Júlio Maranhão, 1668 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE. – CEP: 54.315-010.

4.2. Serão selecionadas para a final, as 05 (cinco) concorrentes que atingirem a maior pontuação durante as Eliminatórias. A divulgação, será feita no dia 22 de junho de 2018, no mesmo endereço do item 4.4.1 (Centro Cultural Miguel Arraes), às 14 horas.

4.3. As pontuações atribuídas às quadrilhas, na fase Eliminatória, não serão divulgadas até o resultado final do Festival, e só após a divulgação, os representantes que desejarem recebê-la, poderão ter acesso às mesmas através da Coordenação Organizadora. § Em nenhuma hipótese as quadrilhas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações, definidos no sorteio.

4.4. Na ocorrência dos casos a seguir listados, a Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Jaboatão dos Guararapes, tem poder absoluto para convidar até 20% dos grupos e profissionais para compor para compor a Programação Oficial do Evento.

a) Quando não houver inscrições insuficientes;

b) Quando as propostas não cumprirem com as exigências do Regulamento e seus anexos;

c) Quando as propostas habilitadas a compor a programação não se adequar a proposta orçamentária da premiação ;

d) Quando houver desistência.

§ As quadrilhas só poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações, definidos no sorteio, entre as quadrilhas sorteadas para o mesmo dia de apresentação.

5 – DAS APRESENTAÇÕES

5.1. As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, **30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido no sorteio realizado para ordem de apresentação.**

5.2. A quadrilha que deixar de se apresentar na fase Eliminatória estará automaticamente desclassificada, ficando vetada sua participação no ano posterior ao

evento.

5.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc...), propagandas comerciais e/ou afins, seja escrita ou falada.

5.4. As apresentações das Eliminatórias acontecerão no período de:

DATA	HORÁRIO	
19/06/2018 de Junho	ELIMINATÓRIA	A partir das 19:00 horas
20/06/2018 de junho	ELIMINATÓRIA	A partir das 19:00 horas
21/06/2018 de junho	ELIMINATÓRIA	A partir das 19:00 horas
22/06/2018 de junho	SORTEIO DAS FINALISTAS	A partir das 15:00 horas
FINAL		
23/06/2018 de junho	APRESENTAÇÃO DAS 05 (CINCO) FINALISTAS	A partir das 19:00 horas

§ Caso a quadrilha tenha alguma dúvida do disposto contido no item 5.5.3, procurar a coordenação do evento. Verificado o descumprimento desta determinação, a quadrilha será automaticamente desclassificada.

6 – DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

6.1. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

6.2. Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o maior resultado dos quesitos na seguinte ordem: Casamento, Harmonia e Marcador. Persistindo o empate, o Presidente da Comissão Julgadora dará o voto de minerva.

6.3. Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.

6.4. A quadrilha que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento, receberá nota 0 (zero).

6.5. Os itens em julgamento serão os seguintes:

A) COREOGRAFIA

Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade dos passos.

B) FIGURINO

Julgam-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado.

C) REPERTÓRIO MUSICAL

As músicas utilizadas deverão ser do Ciclo Junino, levando em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.

D) CASAMENTO

Sendo um ato cênico, será julgado como tal, observando-se a caracterização dos personagens, texto/roteiro, interpretação e direção.

E) **MARCADOR**

Será julgado pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza.

F) **CONJUNTO**

Neste item julgam-se animação, organização, evolução dos passos, harmonia, desenvolvimento do tema, entrada e saída no arraial.

6.6. A decisão da Comissão julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestações verbais ou de caráter jurídico.

7 – **DA PREMIAÇÃO:**

7.1. O resultado final do Festival será divulgado imediatamente após a apresentação da última quadrilha da etapa classificatória.

7.2. Premiação especial:

Serão escolhidos, pela comissão julgadora, o casamento e o marcador que mais se destacarem nas apresentações. A eles serão atribuídos apenas troféus.

7.3. Premiação especial independe dos itens em julgamento, não influenciará e nem somará pontos no resultado final das quadrilhas.

7.4. As 05 (cinco) primeiras quadrilhas colocadas participarão da final, onde sairá a escolha e premiação para as 03 (três) primeiras colocadas, com os seguintes valores líquidos:

7.5. A Quadrilha Junina que se consagrar vencedora, terá o compromisso de executar 01 (uma) apresentação, para a Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, tendo como local de apresentação determinado pela Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer. A Apresentação será de forma gratuita, sem ônus para o Município, sendo uma obrigatoriedade no atendimento e na aceitação deste Regulamento, ficando a cargo da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes definir qual logística se dará para a execução da apresentação.

PREMIAÇÃO

1º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º LUGAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

7.5. As quadrilhas vencedoras terão até 08 (oito) dias após o término do Festival, para apresentar os seguintes documentos:

- Documento assinado, por no mínimo 50% dos integrantes da quadrilha, delegando poderes ao representante legal receber o prêmio;**
- Cópia de RG, CPF, PIS/PASEP ou NIT do representante legal**
- Conta Corrente Bancária (Não serve conta poupança)**

§ Após a data da final do Festival de Quadrilhas, que ocorrerá no dia 23 de junho de 2018, a quadrilha que não apresentar a documentação necessária para o pagamento do prêmio, perderá o direito à premiação.

8 – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.

8.2. É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante, ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho. A quadrilha que descumprir esta determinação será desclassificada.

8.3. Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação também acarretará na desclassificação da quadrilha.

8.4. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

8.5. Os atrasos terão tolerância de 10 minutos, sem aplicação de qualquer penalidade. Após este tempo, a quadrilha perderá 1 (um) ponto para cada minuto de atraso, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, quanto então a mesma será desclassificada.

8.6. Para aplicação das penalidades descritas no item 8.5, considera-se o horário pré-estabelecido no Sorteio de Ordem de Apresentação, não cabendo qualquer argumento contrário.

8.7. Cada quadrilha terá direito a 30 minutos de apresentação, incluído a encenação do casamento. A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado perderá 02 (dois) pontos por cada minuto excedente. **Caso ultrapasse 05 (cinco) minutos será desclassificada.**

8.8. A quadrilha deverá ficar atenta aos seguintes sinais:

VERDE INÍCIO DO TEMPO DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA.

AMARELO 05 (CINCO MINUTOS) PARA O TÉRMINO DO TEMPO DESTINADO PARA A APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA.

VERMELHO TÉRMINO DO TEMPO DESTINADO PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA.

8.9. Após a liberação do arraial, a quadrilha terá 10 (dez), minutos para produção da sua apresentação, incluindo nesse tempo, a passagem de som (para quem optou por conjunto musical). Findo este prazo será a bandeira verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadrilha.

8.10. A entrada da produção de quadrilha no Arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e na quantidade pré-estabelecida.

8.11. É conferido a coordenação do evento o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

8.12. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Secretária Executiva de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, sem qualquer remuneração seja ela devida à quadrilha ou a terceiros.

8.13. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

8.14. Este Regulamento poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes..

8.15. Fica eleito o Foro do Município do Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento, desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira vigente.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2018.

ANDRÉ TRAJANO DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

[ANEXO ÚNICO](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.SMS.PMJG – NATUREZA: SERVIÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA EDUARDO CAMPOS – SOTAVE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE GESTÃO (ANEXO V). O Presidente comunica a todos interessados a suspensão “Sine Die” para reanálise do Edital e possíveis alterações para a consecução do certame.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2018.

BRUNO RAPOSO

Presidente da Comissão Especial de Seleção

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Portaria n.º 014/2018 – SELIC

Designar servidora para compor Comissão Permanente de Licitação 3.

O Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios do Município de Jaboatão dos Guararapes, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Edilma de Lourdes Ribeiro Lima**, Matrícula: 7757-7, para responder como membro da Comissão Permanente de Licitação 3 da SELIC, em substituição a servidora **Grasielle Leilane dos Santos Moura**, nomeada através do ato nº 0873/2017, devido a seu afastamento para **gozo de Férias**.

Art. 2º A servidora desta Comissão Permanente de Licitação 3 a que se refere o Artigo 1º, exercerá suas atribuições e competências no período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, período que finalizam os 30 dias de **Férias**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de Janeiro de 2018.

Thiago Albuquerque Fernandes

Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01
AVISO DE LICITAÇÃO – RETOMADA**

Processo Licitatório nº 261.2017.CONC.202.SEINFRA.CPL1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES. Valor máximo aceitável: R\$ 6.048.028,24 (seis milhões, quarenta e oito mil, vinte e oito reais e vinte e quatro centavos). O Presidente da Comissão avisa a retomada do processo, cuja sessão de abertura será realizada no dia **07/06/2018 às 09h30min, no Auditório da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Convênios, situada na A Avenida General Barreto Menezes, 1648 (Palácio da Batalha), Prazeres, Jaboatão dos Guararapes . Os interessados poderão obter cópia do edital alterado através do Portal de Licitação: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br .Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min ou pelo email: cplljaboatao@gmail.com Fone/Fax:(81) 99975-1622.**

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2018.

Sérgio Alberto Ribeiro Bacelar
presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS E MANUTENÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01
AVISO DE LICITAÇÃO – RETOMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CANAIS (MACRODRENAGEM), GALERIAS E CANALETAS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE (LOTES 1 e 2). Valor máximo aceitável: R\$ 8.301.267,34 (oito milhões, trezentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para o Lote 1 e R\$ 8.298.518,41 (oito milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos) para o Lote 2. O Presidente da Comissão avisa a retomada do processo, cuja sessão de abertura será realizada no dia **05/06/2018 às 09h30min**, no Auditório da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Convênios, situada na A Avenida General Barreto Menezes, 1648 (Palácio da Batalha), Prazeres, Jaboaão dos Guararapes . Os interessados poderão obter cópia do edital alterado através do Portal de Licitação: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br .Informações adicionais no endereço citado, das 08h00min às 13h00min ou pelo email: cplljaboatao@gmail.com Fone/Fax:(81) 99975-1622.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2018.

Sérgio Alberto Ribeiro Bacelar
presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 04
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089.2018.PE.022.SDES.CPL4. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa especializada para o **fornecimento de material esportivo e prestação de serviço de confecção, premiação, infraestrutura, comunicação, sonorização e arbitragem** para atendimento ao **Projeto Torneio Regional de Futebol** para atendimento da Secretaria Executiva de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Jaboaão dos Guararapes, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos anexos do Edital. Valor máximo aceitável: **R\$ 164.100,66 (Cento e sessenta e quatro mil, cem reais e sessenta e seis centavos).** **Recebimento de propostas até:** 07/06/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Data de Abertura:** 07/06/2018 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Início da Disputa:** 07/06/2018 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET) **Código:** UASG 982457 ou pelo Portal de Licitações da Prefeitura do Jaboaão dos Guararapes pelo link: licitacoes.jaboatao.pe.gov.br, Outras informações através dos fones: (81) 3378-9142/9187, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de maio de 2018.

Etiene Pereira de Oliveira
Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031.2018.AD.019.SME.GJC** – ADESÃO à Ata de Registro de Preços N° 004/2017, originária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Processo Licitatório n° 23034.002238/2016-53, Pregão Eletrônico n° 10/2017, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, tendo como **OBJETO** a Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto do aluno. Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF N°. 11.295.284/0001-07. Valor total da Contratação: **R\$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais)**.

Onde se lê: MARIELZA NEVES TEIXEIRA. Secretária Executiva de Planejamento e Gestão em Educação.

Leia-se: IVANEIDE DE FARIAS DANTAS. Secretária Municipal de Educação.

Jaboatão dos Guararapes, 23 de maio de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas

Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 389/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar n°. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria n° 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal n° 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do art. 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	CLAYTON MEDEIROS FERREIRA	13.790-0	Agente de Combate as Endemias	Médio	107/2018	27.02.2018
02	DEJANIRA GOMES FERRAZ	13.815-0	Agente de Combate as Endemias	Médio	92/2018	05.03.2018
03	EDIVANIA DO NASCIMENTO P. ALCANTARA	13.806-0	Agente de Combate as Endemias	Médio	108/2018	02.03.2018
04	ELIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	21.651-8	Agente de Combate as Endemias	Médio	122/2018	20.09.2017
05	FABÍOLA CORDEIRO DE A. LIMA BRITO	13.797-0	Agente de Combate as Endemias	Médio	109/2018	08.03.2018
06	GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA	21.770-0	Agente Comunitário de Saúde	Médio	105/2018	29.11.2017
07	HERDON ZOCCATELLI SILVA	13.795-0	Agente de Combate as Endemias	Médio	100/2018	02.03.2018
08	HILDA CARLA FEITOZA DE OLIVEIRA	13.789-0	Agente de Combate as Endemias	Médio	102/2018	02.03.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 20 de abril de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.437/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a existência dos requerimentos individuais formulados pelos servidores abaixo discriminados;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA	20.660-1	Analista em Pol. Sociais e Econ.I / Assistente Social	Mínimo	128/2018	06.02.2018
02	JOÃO CLÁUDIO FILGUEIRA DOS SANTOS	20.922-8	Assistente em Pol. Sociais e Econ.I/ Educador Social	Mínimo	123/2018	06.02.2018
03	BÁRBARA RAFAELA SILVA DE LIMA	19.834-0	Assistente em Pol. Sociais e Econ.I/ Educador Social	Mínimo	126/2018	06.02.2018
04	KALINY GISELE DA SILVA SALES	20.934-1	Analista em Pol. Sociais e Econ.I/ Psicóloga	Mínimo	129/2018	06.02.2018
05	ROBERTA MALTA ARAÚJO	20.771-3	Analista em Pol. Sociais e Econ.I/ Psicóloga	Mínimo	127/2018	06.02.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.465/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 029/2018 – COMAB, de 10 de abril de 2018, com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	SÉRGIO CARLOS GUIMARÃES VIÉGAS	76.315-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	164/2018	01.03.2018
02	SEVERINA MARIA PEREIRA	76.315-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	165/2018	01.03.2018
03	SILVANETE RAMOS DE PAULA	76.315-3	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	166/2018	01.03.2018
04	TANIA MARIA VASCONCELOS	76.315-4	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	167/2018	01.03.2018
05	TEREZA CRISTINA DA SILVA	76.315-6	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	168/2018	01.03.2018
06	VALDINÉA FRANCISCA DA SILVA	76.315-7	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	169/2018	01.03.2018
07	WALLASSY DANILO BARBOSA DOS SANTOS	76.342-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	170/2018	01.03.2018
08	WANBSON FELIX DA SILVA	76.342-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	171/2018	01.03.2018
09	WILSON COLAÇO DA SILVA	76.342-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	172/2018	01.03.2018
10	JOSÉ EVALDO FERREIRA	76.312-4	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	173/2018	01.03.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.463/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 029/2018 – COMAB, de 10 de abril de 2018, com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
----	------	-----------	----------------	-----------------------	-----------------	----------------------

01	JEANE MARIA DA SILVA	76.312-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	141/2018	01.03.2018
02	JEFFERSON JOSÉ ALVES	76.312-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	142/2018	01.03.2018
03	JOELMA HIPOLITO DA SILVA	76.379-5	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	143/2018	01.03.2018
04	JOSÉ JARBAS GOMES CRUZ	76.312-5	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	145/2018	01.03.2018
05	JOSUÉ LOURENÇO BEZERRA	76.312-6	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	146/2018	01.03.2018
06	KATIA VIRGINIA FAIERSTEIN DE BARROS	76.312-7	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	147/2018	01.03.2018
07	LAURINALVA SEVERINA DA SILVA	76.312-8	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	148/2018	01.03.2018
08	LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	76.312-9	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	149/2018	01.03.2018
09	LUCIANO JOSÉ DA SILVA	76.313-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	150/2018	01.03.2018
10	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS	76.313-6	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	153/2018	01.03.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.464/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 029/2018 – COMAB, de 10 de abril de 2018, com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	MARIA FERNANDA BEZERRA DA CRUZ	76.313-8	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	154/2018	01.03.2018
02	MARIA HELENA LIMA DO NASCIMENTO	76.314-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	155/2018	01.03.2018
03	PAULO CESAR MANOEL DOS SANTOS	76.314-3	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	156/2018	01.03.2018
04	RENAN DA SILVA DAMÁSIO	76.314-4	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	157/2018	01.03.2018
05	ROBSON ALVES RODRIGUES	76.314-5	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	158/2018	01.03.2018
06	RODRIGO MANOEL DE SANTANA	76.314-6	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	159/2018	01.03.2018
07	ROSICLEIDE RAMIRO GOMES	76.314-7	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	160/2018	01.03.2018
08	ROSILENE MARIA DE LIMA	76.314-8	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	161/2018	01.03.2018

09	ROSINEIDE MARIA MELO DA SILVA	76.314-9	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	162/2018	01.03.2018
10	SANDRA LÚCIA BELO DA SILVA	76.315-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	163/2018	01.03.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.465/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 029/2018 – COMAB, de 10 de abril de 2018, com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	SÉRGIO CARLOS GUIMARÃES VIÉGAS	76.315-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	164/2018	01.03.2018
02	SEVERINA MARIA PEREIRA	76.315-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	165/2018	01.03.2018
03	SILVANETE RAMOS DE PAULA	76.315-3	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	166/2018	01.03.2018
04	TANIA MARIA VASCONCELOS	76.315-4	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	167/2018	01.03.2018
05	TEREZA CRISTINA DA SILVA	76.315-6	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	168/2018	01.03.2018
06	VALDINÉA FRANCISCA DA SILVA	76.315-7	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	169/2018	01.03.2018
07	WALLASSY DANILO BARBOSA DOS SANTOS	76.342-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	170/2018	01.03.2018
08	WANBSON FELIX DA SILVA	76.342-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	171/2018	01.03.2018
09	WILSON COLAÇO DA SILVA	76.342-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	172/2018	01.03.2018
10	JOSÉ EVALDO FERREIRA	76.312-4	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	173/2018	01.03.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.466/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 029/2018 – COMAB, de 10 de abril de 2018, com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	ANA PAULA ARAÚJO DE SOUZA	76.371-7	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	174/2018	08.03.2018
02	GENAIR DA CONCEIÇÃO NUNES	76.371-5	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	175/2018	08.03.2018
03	SILVANIA CIBELLY LEITE DO NASCIMENTO	76.371-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	176/2018	08.03.2018
04	INALDO APRIGIO DE ASSUNÇÃO	76.372-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	177/2018	08.03.2018
05	PIERRE HENRIQUE BARBOSA DE LIMA	76.371-6	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	178/2018	08.03.2018
06	JAIR CARLOS PEREIRA	76.371-9	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	179/2018	08.03.2018
07	NERLANGE DE OLIVEIRA	76.371-0	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	180/2018	08.03.2018
08	ALEX LEANDRO FELIX DA PAIXÃO	76.371-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	181/2018	08.03.2018
09	JAILSON ROGACIANO DE SOUZA	76.371-8	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	182/2018	08.03.2018
10	MARIA DA GLORIA MENDES CAMINHA	76.372-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Médio	183/2018	08.03.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº.467/2018

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, por competência funcional e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº. 033/2018, publicada em 28 de março de 2018 e Portaria nº 01/2017-SEPLAG, publicada em 19 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº 029/2018 – COMAB, de 10 de abril de 2018, com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei 936/2013 que alterou os art's 122, 123, 125, 126 da Lei Municipal nº 224/96;

CONSIDERANDO os termos do laudo pericial e do parecer jurídico cujos instrumentos são partes integrantes e inseparáveis desta portaria, nos termos do

art 123 da Lei 224/96, com nova redação dada através do art. 2º da Lei 936/2013;

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Insalubridade (Risco de Vida ou de Saúde), nos termos abaixo indicados, a partir da data do requerimento:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	GRAU DE INSALUBRIDADE	LAUDO E PARECER	DATA DO REQUERIMENTO
01	DIOGO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	76.310-1	Supervisor de Serviços Gerais	Médio	184/2018	01.03.2018
02	GISELLY RAYANNY DE ALCANTARA FIGUEIREDO	76.310-2	Supervisor de Serviços Gerais	Médio	185/2018	01.03.2018
03	JOSÉ ALVES DE SOUZA	76.310-3	Supervisor de Serviços Gerais	Médio	186/2018	01.03.2018
04	JOSUEL LOURENÇO DA SILVA	76.310-4	Supervisor de Serviços Gerais	Médio	187/2018	01.03.2018
05	PAULO FERNANDO DA SILVA PINTO	76.371-3	Supervisor de Serviços Gerais	Médio	188/2018	08.03.2018
06	LUCIANA ANDRADE DE SOUZA	76.371-4	Supervisor de Serviços Gerais	Médio	189/2018	08.03.2018

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 15 de maio de 2018.

CARLOS EDUARDO DE A. BARROS

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2018 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017;**

CONSIDERANDO a CI nº 146/2018-GGEA, do dia 16/05/2018, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a exoneração a pedido, da professora **LORENA CONCEIÇÃO CLAUDINO SILVA LINS, matrícula nº. 18.262-1,** da função de Secretária Escolar da **Escola Municipal Professora Cândida de Andrade Maciel,** com data retroativa ao dia 08/05/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a exoneração na função de Secretária Escolar;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a professora **LORENA CONCEIÇÃO CLAUDINO SILVA LINS, matrícula nº. 18.262-1,** da função de Secretária Escolar da **Escola Municipal Professora Cândida de Andrade Maciel,** com data retroativa ao dia **08/05/2018.**

Jaboatão dos Guararapes, 22 de maio de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 198/2018 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

CONSIDERANDO a CI n.º 148/2018-GGEA, do dia 17/05/2018, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a nomeação da professora **ANDRÉA SIMONE BARRETO DIAS**, matrícula n.º 18.531-0, na função de Supervisora Escolar, com 200 h/a, da **Escola Municipal Professor Achilles Sales da Silva**, com data **retroativa ao dia 01/02/2018**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisora Escolar;

RESOLVE:

NOMEAR, a professora **ANDRÉA SIMONE BARRETO DIAS**, matrícula n.º 18.531-0, na função de **Supervisora Escolar**, com **200 h/a**, da **Escola Municipal Professor Achilles Sales da Silva**, com data **retroativa ao dia 01/02/2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de maio de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 199/2018 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

CONSIDERANDO a CI n.º 149/2018-GGEA, do dia 17/05/2018, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a nomeação da professora **MARIA CRISTINA SILVA LUCKWU ROCHA**, matrícula n.º 16.569-7, na função de Coordenadora Educacional, com 200 h/a, da **SEGP (Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica)**, com data **retroativa a 02/02/2018**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Coordenadora Educacional;

RESOLVE:

NOMEAR, a professora **MARIA CRISTINA SILVA LUCKWU ROCHA**, matrícula n.º 16.569-7, na função de Coordenadora Educacional, com **200h/a**, da **SEGP (Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica)**, com data **retroativa ao dia 02/02/2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de maio de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 200/2018 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

CONSIDERANDO a CI n.º 150/2018-GGEA, do dia 17/05/2018, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a nomeação da professora **GEORGIA DANIELLA FEITOSA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 17.235-9, na função de Coordenadora Educacional, com 200 h/a, da **SEGP (Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica)**, com

data retroativa a 15/02/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Coordenadora Educacional;

RESOLVE:

NOMEAR, a professora **GEORGIA DANIELLA FEITOSA DE ARAÚJO**, matrícula nº 17.235-9, na função de Coordenadora Educacional, com 200h/a, da **SEGP (Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica)**, com data retroativa ao dia 15/02/2018.

Jaboatão dos Guararapes, 22 de maio de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2017

Edital nº 027/2018 – SEPLAG

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e previstas pela Lei Complementar nº 033/2018, considerando a homologação do resultado da Seleção Simplificada objeto do Edital de nº 001/2017, resolve **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, conforme a Portaria nº 002/2018 e com o anexo I deste Edital, para os cargos oferecidos no certame cuja a contratação se dará através de Contrato por prazo determinado da Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes, conforme Lei Municipal nº 99/2001.

Os candidatos classificados relacionados no anexo I deste edital devem comparecer à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Jaboaão dos Guararapes, localizada na Rua Antônio Ferreira Campos, nº 2718, Candeias, Jaboaão dos Guararapes, entre os **horários das 8h às 12h, e das 13h às 17h**, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento da notificação, mediante apresentação da documentação, conforme Anexo II deste edital de convocação.

Ressalta-se que, o não comparecimento bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de abertura, será considerado renúncia tácita do candidato classificado, de acordo com o que previsto no item 8.1 do Edital de nº 001/2017.

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2018.

PAULO ROBERTO SALES LAGES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS DOS CLASSIFICADOS POR FUNÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		PROFESSOR 1			
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
992 º	PRISCILA MARIA BATISTA DA SILVA	7918	PROFESSOR 1	29/05/2018	08:00

993	º	SOLANGE DO NASCIMENTO LINS	2189	PROFESSOR 1	29/05/2018	08:15
994	º	IRENE KARLA COUTINHO	633	PROFESSOR 1	29/05/2018	08:30
995	º	BUNO EMILIANO DE ANDRADE	6735	PROFESSOR 1	29/05/2018	08:45
996	º	WANESSA KELLY DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA	2871	PROFESSOR 1	29/05/2018	09:00
997	º	ANA ELIZABETE RODRIGUES RAMOS ALVES	8001	PROFESSOR 1	29/05/2018	09:15
998	º	MAELI ROSA DA SILVA	7292	PROFESSOR 1	29/05/2018	09:30
999	º	LAUANA ODETE DA SILVA DIAS	9804	PROFESSOR 1	29/05/2018	09:45
1000	º	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	3824	PROFESSOR 1	29/05/2018	10:00
1001	º	JULIANA MARIA DA SILVA	7601	PROFESSOR 1	29/05/2018	10:15
1002	º	JOELMA DOS SANTOS BRAZ SANTANA	5121	PROFESSOR 1	29/05/2018	10:30
1003	º	TATIANA MARTINS DE LIMA SILVA	3595	PROFESSOR 1	29/05/2018	10:45
1004	º	MARIA MARAISA GABRIEL DE LIMA	2804	PROFESSOR 1	29/05/2018	11:00
1005	º	JULIANA APARECIDA DA SILVA GOUVEIA DE GOES	2710	PROFESSOR 1	29/05/2018	11:15
1006	º	ANA LUCIA DA SILVA	6477	PROFESSOR 1	29/05/2018	11:30
1007	º	JANICE KATIA BARBOSA DE OLIVEIRA	8559	PROFESSOR 1	29/05/2018	11:45
1008	º	ELIZANGELA DO NASCIMENTO LIMA	9697	PROFESSOR 1	29/05/2018	13:00
1009	º	CELLY REGINA SOARES DA SILVA	7721	PROFESSOR 1	29/05/2018	13:15
1010	º	ÂNGELA CLÁUDIA DA SILVA BATISTA	9050	PROFESSOR 1	29/05/2018	13:30
1011	º	ALESSANDRA FRANCISCA GOMES	7667	PROFESSOR 1	29/05/2018	13:45
1012	º	MARIA LUZIA SOARES DA SILVA	1538	PROFESSOR 1	29/05/2018	14:00
1013	º	JOSE LUIS DOS SANTOS	3345	PROFESSOR 1	29/05/2018	14:15
1014	º	AMANDA MARIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	9136	PROFESSOR 1	29/05/2018	14:30

PROFESSOR 1 – SE LIGA E ACELERA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
50	º	ALEXANDRE EUFRÁSIO DA SILVA	3311	PROFESSOR 1	30/05/2018 08:00
51	º	MARGARETH DE MELO RAMOS	9294	PROFESSOR 1	30/05/2018 08:15

52	º	CÉLIA MARIA DIAS DO NASCIMENTO	4951	PROFESSOR 1	30/05/2018 08:30
53	º	ANA HELENA LIMA PRADO	6139	PROFESSOR 1	30/05/2018 08:45
54	º	ROSÂNGELA CICERA DA SILVA LIMA	5853	PROFESSOR 1	30/05/2018 09:00
55	º	ADILZA CAVALCANTE CARDOSO	9189	PROFESSOR 1	30/05/2018 09:15
56	º	ALCIONE MARIA DOS SANTOS SANTANA	7424	PROFESSOR 1	30/05/2018 09:30
57	º	ANAIZA MARIA DOS SANTOS SILVA	6082	PROFESSOR 1	30/05/2018 09:45
58	º	ELIONORA MACEDO DA SILVA	9346	PROFESSOR 1	30/05/2018 10:00
59	º	ANA PAULA RIBEIRO DE MELO	83	PROFESSOR 1	30/05/2018 10:15
60	º	ANA CRISTINA DE LIMA	1458	PROFESSOR 1	30/05/2018 10:30
61	º	ERIVANIA MARIA DOS SANTOS	6925	PROFESSOR 1	30/05/2018 10:45
62	º	MADALENA	7060	PROFESSOR 1	30/05/2018 11:00
63	º	MARIA ELECIANA GOMES FERREIRA CHAVES	9819	PROFESSOR 1	30/05/2018 11:15
64	º	DJANE DOMINGOS DE LIMA	578	PROFESSOR 1	30/05/2018 11:30

BRAILISTA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
26	º	GIVANICE ALICE MELO	5248	BRAILISTA	29/05/2018 08:00
27	º	HERICA GONCALVES DE LIMA ROSSITER	5778	BRAILISTA	29/05/2018 08:15
28	º	EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS	7677	BRAILISTA	29/05/2018 08:30

PROFESSOR 2 – LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
122	º	ANGELA MARIA DA ROCHA	5905	PROFESSOR 2	30/05/2018 08:00
123	º	JOANA DARC FELIPE FERREIRA	3872	PROFESSOR 2	30/05/2018 08:15

PROFESSOR 2 – MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
145	º	MARONIA DACIA SOARES DA SILVA	9729	PROFESSOR 2	30/05/2018 10:45
146	º	PAULO GILDO GOMES	9640	PROFESSOR 2	30/05/2018 10:45
147	º	MARILENE MARIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	6048	PROFESSOR 2	30/05/2018 11:00
148	º	SEVERINA FRANCISCA DO NASCIMENTO	5340	PROFESSOR 2	30/05/2018 11:15
149	º	EMMANUEL BARRETO SILVA	4131	PROFESSOR 2	30/05/2018 11:30

PROFESSOR 2 – CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
84 º	LUCILO CHAGAS SOUSA CAMPOS	7766	PROFESSOR 2	30/05/2018	08:15
85 º	THIAGO LUIZ DE ALMEIDA SILVA	9613	PROFESSOR 2	30/05/2018	08:30
86 º	CESAR HENRIQUE PINTO MOREIRA	4695	PROFESSOR 2	30/05/2018	08:45

PROFESSOR 2 – GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
68 º	WANDERSON CABRAL DA SILVA	929	PROFESSOR 2	30/05/2018	09:00
69 º	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO	8013	PROFESSOR 2	30/05/2018	09:15

PROFESSOR 2 – ED. FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
30 º	GABRIELA DE SOUZA DUTRA FALCÃO PEDROZO	7132	PROFESSOR 2	30/05/2018	11:45
31 º	DANUBIA GOMES DA SILVA	619	PROFESSOR 2	30/05/2018	13:00
32 º	RAFAELLA MARIA CORREIA DE ARAUJO	4707	PROFESSOR 2	30/05/2018	13:15

PROFESSOR 2 – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
74 º	FLÁVIA LEITE DO RÊGO BARROS	3054	PROFESSOR 2	30/05/2018	09:30
75 º	ELZIANE PINTO DA SILVA RÊGO	8949	PROFESSOR 2	30/05/2018	09:45
76 º	ANTONIO SILVA NETTO	7753	PROFESSOR 2	30/05/2018	10:00
77 º	CLAUDIA VALERIA DE QUEIROZ RODRIGUES	3351	PROFESSOR 2	30/05/2018	10:15
78 º	MARIA BETÂNIA DOS SANTOS	6320	PROFESSOR 2	30/05/2018	10:30
79 º	NECY TAVARES COSTA DE ARAÚJO	2381	PROFESSOR 2	30/05/2018	10:45

PROFESSOR 2 – LÍNGUA INGLESA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO PCD	CARGO	DATA	HORÁRIO
48 º	LEANDRO AUGUSTO DA SILVA HORA	3892	PROFESSOR 2	30/05/2018	10:45

Jaboatão dos Guararapes, 24 de maio de 2018.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Obedecendo ao que previsto nos itens 8.1, 8.2 no que trata “DA CONVOCAÇÃO /CONTRATAÇÃO”, o candidato classificado deve, no prazo de 02 (dois) dias a partir do recebimento da notificação de convocação, para a confecção do Contrato por Prazo Determinado, sem prejuízo da exigência de outros documentos previstos no Edital, apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- k) Comprovação de registro no órgão de classe (original e cópia), quando houver;
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no artigo 6º, da Lei Municipal nº 099/2001;
- m) Declaração ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais nas esferas Federal e Estadual;
- n) Dados bancários, quando correntista do Banco Santander SA.
- o) Comprovante de residência atualizado (original e cópia).